



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 716 | Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis

Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza

Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	01
Portaria	01
Procedimento Administrativo	02
Atos do Prefeito	03
Decreto.....	03
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Licitações	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	07

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº 155/2023 de 22 de setembro de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais da **Dispensa de Licitação nº 33/2023/ECSP**, celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.339.051/0001-41, que tem por objeto a Dispensa de Licitação para aquisição de **chuveiros quente/frio** para os banheiros das internações e de funcionários do Hospital Municipal de Cuiabá – Dr. Leony Palma de Carvalho - HMC, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

FISCAL DO CONTRATO	Nome: DENIMAX LOPES DE OLIVEIRA CPF: 036.729.405-26 Matrícula: 4896789 Cargo/lotação: Coordenador de Manutenção
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: BRUNO RICARDO ROSSI CPF: 016.642.701-24 Matrícula: 4919534 Cargo/Lotação: Coordenador de Manutenção e Vigilância

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais da **Dispensa de Licitação nº 33/2023/ECSP**, de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais da dispensa de licitação em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 22 de setembro de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

DENIMAX LOPES DE OLIVEIRA BRUNO RICARDO ROSSI

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA Nº 154 /2023 de 20 de setembro de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.



RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais da Dispensa de Licitação n.º 32/2023, celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, e a **R.C. MÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.377.937/0001-06, que tem por objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO FABRICANTE: R. C. MÓVEIS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR: CAMA ELETRÔNICA RC 203, QUE COMPÕE OS LEITOS DOS SETORES ASSISTENCIAIS (ENFERMARIAS,UTI's E DEMAIS SETORES)DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA".

Fiscal do Contrato	Nome: REISI RACHID JAUDY Matrícula: 4897361 CPF: 027.992.421-62 Cargo/Lotação: ENGENHEIRO CLINICO
Suplente do Fiscal do Contrato	Nome: RAFAEL CAMARGO DA SILVA CPF: 031.685.391-71 Matrícula: 4920130 Cargo/Lotação: ENGENHEIRO CLINICO

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais da **Dispensa de Licitação n.º32/2023**, de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais Da Dispensa em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 20 de setembro de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

REISI RACHID JAUDY RAFAEL CAMARGO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO

Procedimento Administrativo

**COMUNICADO DE DISPENSA Nº 33/2023
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PUBLICA**

Processo Administrativo nº 00.042.750/2023-1.

Objeto:

Este Termo de solicitação tem por objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CHUVEIROS QUENTE/FRIQ PARA OS BANHEIROS DAS INTERNAÇÕES E DE FUNCIONÁRIOS, DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ "DR. LEONY PALMA DE CARVALHO" – HMC" GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP.

DA CONTRATANTE:

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PUBLICA – CNPJ: 21.873.611.0001-14

EMPRESA CONTRATADA:

DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: nº 75.339.051/0001-41

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

DO VALOR TOTAL:

O valor total será de R\$ 989,20 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aquisição Direta na sua forma de Dispensa de Licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação em razão de valor está condicionada à observância do disposto no artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016.

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez";

Foi juntada aos autos a proposta de preços da empresa, onde se constatou que os preços apresentados estão compatíveis com a contratação.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente justificativa consta no Termo de Referência nº 049/HMSB/ECSP/2023 – pág. 59 a 63, do processo em epígrafe.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e

supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente aquisição direta do tipo menor preço por item com fulcro no art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/2016 e será efetuada mediante dispensa de licitação.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TECNICO ADMINISTRATIVO-CO INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2023

PROCESSO N.º 00.036.539/2023-1

Considerando o processo administrativo n.º 00.036.539/2023-1, visando a "DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO FABRICANTE: R. C. MÓVEIS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR: CAMA ELETRÔNICA RC 203, QUE COMPÕE OS LEITOS DOS SETORES ASSISTENCIAIS (ENFERMARIAS,UTI's E DEMAIS SETORES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA".

Constata-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade precípua de se contratar via PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato dispensa de licitação por inexigibilidade pelos motivos exarados no **COMUNICADO DE DISPENSA N.º 32/2023**.

Conquanto presente os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO e RATIFICO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 32/2023.

EMPRESA: R.C. MÓVEIS LTDA – CNPJ: 02.377.937/0001-06

VALOR TOTAL de R\$ 130.170,00 (cento e trinta mil, cento e setenta reais)

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 18 de setembro de 2023.

ISRAEL PANIAGO

DIRETOR GERAL CO-INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

**COMUNICADO DE DISPENSA Nº 32/2023
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PUBLICA**

Processo Administrativo nº 00.036.539/2023-1.

Objeto:

Este Termo de solicitação tem por objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DO FABRICANTE: R.C. MÓVEIS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR: CAMA ELETRÔNICA RC 203, QUE COMPÕE OS LEITOS DOS SETORES ASSISTENCIAIS (ENFERMARIAS, UTI's E DEMAIS SETORES) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ "DR. LEONY PALMA DE CARVALHO" – HMC, GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP.

DA CONTRATANTE:

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PUBLICA – CNPJ: 21.873.611.0001-14

EMPRESA CONTRATADA:

R.C MÓVEIS LTDA - CNPJ: nº 02.377.937/0001-06

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

DO VALOR TOTAL:

O valor total será de R\$ 130.170,00 (cento e trinta mil e cento e setenta reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Aquisição Direta na sua forma de Dispensa de Licitação por INEXIGIBILIDADE;

A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação por inexigibilidade está condicionada à observância do disposto no artigo 30, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

"I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo";

Foi juntada aos autos a proposta de preços da empresa, onde se constatou que os preços apresentados estão compatíveis com a aquisição.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente justificativa consta no Termo de Referência nº 022/HMC/ECSP/2023 – pág. 113 a 115, do processo em epígrafe.

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a



presente aquisição direta por inexigibilidade com fulcro no art. 30, I da Lei Federal nº 13.303/2016 e será efetuada mediante dispensa de licitação.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO-CO INTERVENTOR

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.805 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

CONSIDERANDO a Portaria nº 043/2023/GS/SME;

CONSIDERANDO a Portaria nº 706/2022/GS/SME, retificada pela Portaria nº 119/2023/GS/SME;

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei;

CONSIDERANDO os Despachos da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório/COPAAEP/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Pareceres Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá, bem como, Despachos da Corregedoria Procuradoria Geral do Município de Cuiabá, todos abaixo relacionados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados **INAPTOS** os servidores abaixo relacionados, após o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório, na forma da lei.

PROFESSOR

Ord.	Matricula	Nome	Despacho COPAAEP Nº	Parecer Jurídico nº	Despacho Corregedoria nº
1	4899849	DAMARIS ESPERQUE AVELNO DA SILVA	030/2023	Parecer Jurídico nº 144/ GAB/PAAL/PGM/2023	058/2023
2	4902912	MAYARA KETLEN ALBERNAZ	046/2023	Parecer Jurídico nº 152/ GAB/PAAL/PGM/2023	064/2023
3	4899513	MAIARA CRISTINA VOLTARELLI	037/2023	Parecer Jurídico nº 161/ GAB/PAAL/PGM/2023	065/2023
4	4899818	MARIA APARECIDA MARTINS	043/2023	Parecer Jurídico nº 145/ GAB/PAAL/PGM/2023	070/2023
5	4899344	SANDRA EUDOXIA DE SOUZA AMARO	027/2023	Parecer Jurídico nº 157/ GAB/PAAL/ PGM/2023	060/2023
6	4899285	ELINEY EUSTÁQUIO DUARTE BARRETO	045/2023	Parecer Jurídico nº 140/ GAB/PAAL/ PGM/2023	066/2023
7	4898951	ELKE MARIA DE SOUZA KUBITZ CORREA	025/2023	Parecer Jurídico nº 133/ GAB/PAAL/ PGM/2023	067/2023
8	4899452	FERNANDA GABRIELE DOS REIS	033/2023	Parecer Jurídico nº 139/ GAB/PAAL/ PGM/2023	068/2023
9	4899444	PAULO RICARDO DA SILVA	040/2023	Parecer Jurídico nº 156/ GAB/PAAL/ PGM/2023	069/2023

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

Ord.	Matricula	Nome	Despacho COPAAEP nº	Parecer Jurídico nº	Despacho Corregedoria nº
1	4899756	MARIA ALDENORA DA SILVA PAIVA	038/2023	Parecer Jurídico nº 150/ GAB/ PAAL/PGM/2023	063/2023
2	4899841	PAMMELLA CHRISTINNA BARBOSA DE ASSIS	039/2023	Parecer Jurídico nº 147/ GAB/ PAAL/PGM/2023	062/2023
3	4899717	SÔNIA ALMEIDA SANTOS GOMES	028/2023	Parecer Jurídico nº 148/ GAB/ PAAL/PGM/2023	061/2023
4	4899373	JEOSLAINE PAOLA DE CARVALHO	043/2023	Parecer Jurídico nº 145/ GAB/ PAAL/PGM/202	070/2023

5	4899635	ELAINE DA SILVA DE CASTRO CHARMO	041/2023	Parecer Jurídico nº 141/ GAB/ PAAL/PGM/2023	071/2023
6	4899667	VANIA MENDES	029/2023	Parecer Jurídico nº 149/ GAB/ PAAL/PGM/2023	072/2023
7	4899731	TATIANE OLIVEIRA MATOS	026/2023	Parecer Jurídico nº 165/ GAB/ PAAL/PGM/2023	073/2023
8	4899776	LINDOCLÉCIO BESSARIA DA SILVA	044/2023	Parecer Jurídico nº 145/ GAB/ PAAL/PGM/2023	075/2023

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – TNE

Ord.	Matricula	Nome	Despacho COPAAEP nº	Parecer Jurídico nº	Despacho Corregedoria nº
1	4898854	REINALDO ALVES DE SOUZA	034/2023	Parecer Jurídico nº 164/ GAB/PAAL/ PGM/2023	076/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 28 de setembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2023

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **JC DA SILVA SUPRIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.193.511/0001-60, com sede na rua tupiratins, 50 - pavimento 01 - vila taquari – são paulo/sp - cep: 08230-230, telefone (11) 2053-4090, e-mail: joao@tupiratins.com, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **JOÃO CARLOS DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 34.168.523.9, CPF/MF n.º XXX.651.878. XX, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PRÉGIO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023/PMC** do Processo Administrativo **38.914/2023** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site



da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do LOTE observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM/LOTE.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da

Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os materiais de expediente, objeto deste Pregão deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias participantes deste processo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após solicitação formal por ordem de fornecimento, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho;

4.2 O objeto adjudicado será entregue diretamente nas Secretarias solicitantes, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado da Secretaria aderente, que o receberá de acordo com o estipulado nesta Ata de Registro de Preço; ou conforme Ordem de Fornecimento, com “pré-agendamento” a combinar junto ao fiscal;

4.3 Não será aceito, em hipótese alguma, produto de baixa qualidade;

4.4 A entrega dos produtos será conforme as exigências desta Ata de Registro de Preço e ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, especificando o objeto, quantidade e local para entrega;

4.5 A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais de expediente, em conformidade com as especificações descritas no Item 4.32 desta Ata de Registro de Preço, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus nenhum para a Administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

4.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a FORNECEDORA/CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 4 (quatro) horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo fiscal da ata/contrato da Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, o mesmo informará à empresa da decisão das providências necessárias para adequação do fornecimento;

4.7 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no Edital;

4.8 Os materiais serão entregues somente ao fiscal da ata/contrato designado pela Secretaria solicitante, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.9 Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da FORNECEDORA/CONTRATADA;

4.10 São despesas exclusivas da FORNECEDORA/CONTRATADA: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.11 A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa



por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará a disposição da fornecedora para substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da recusa;

4.12 As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, caso estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível apenas após o recebimento;

4.13 As quantidades de materiais constantes nesta Ata de Registro de Preço são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo não ser consumidas em sua totalidade durante a vigência da ata/contrato de fornecimento parcelado;

4.14 Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, serão recebidos os itens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes nesta Ata de Registro de Preço e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal;

4.15 Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio; (recebimento provisório);

4.16 O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade;

4.17 O recebimento definitivo dos materiais, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

4.18 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

4.19 O objeto desta licitação deverá ser entregue nas condições, prazos e locais estipulados, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, acompanhado da fatura ou nota fiscal, bem como 01 (uma) via da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria;

4.20 Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Edital;

4.21 Deverá constar da embalagem, de modo visível e de forma padronizada, a data de fabricação, prazo de validade, e a recomendação para uso, não sendo admitida a existência de rasuras e/ou adesivos sobrepostos no rótulo;

4.22 Não serão aceitos itens com prazo de validade vencido ou com data de validade inferior a 06 (seis) meses a partir do ato da entrega;

4.23 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

4.24 O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega;

4.25 Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas às especificações constantes desta Ata de Registro de Preço;

4.26 Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais;

4.27 A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade;

4.28 No caso do fornecedor entregar produtos que não sejam da marca e modelo especificados na Proposta Comercial, a Secretaria terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaiando sob as penalidades da presente Ata de Registro de Preço;

4.29 Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante poderá:

4.29.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a FORNECEDORA/CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;

4.29.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.29.3 Se disser respeito a defeitos de fabricação ou avarias, rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.30 Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades;

4.3.1 Em caso de necessidade de providências por parte da FORNECEDORA/CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e nesta Ata de Registro de Preço.

DO VALOR:

ITEM	EMPRESAS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	JC DA SILVA SUPRIMENTOS	188168-0	C A L C U L A D O R A / MAQUINA DE CALCULAR - MANUAL, DE MESA, VISOR LCD, CONTENDO 12 DÍGITOS, COM NÚMEROS GRANDES, RAIZ QUADRADA, CALCULO EM CADEIA, PERCENTUAL, TAXAS, MUDANCA DE SINAI, FUNCAO GPM, MU, T E C L A S - E R A S E / OFF, COM MEMORIA, BATERIA G10.	UND	1.225	12,82	R\$15.704,50
20	JC DA SILVA SUPRIMENTOS	162895-0	CANETA / CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12 UND	7.933	8,85	R\$70.207,05
32	JC DA SILVA SUPRIMENTOS	17140-9	COLCHETE / COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N.13 CAIXA COM 72 COLCHETES.	CAIXA 72 UND	3.600	7,08	R\$25.488,00
40	JC DA SILVA SUPRIMENTOS	337036-4	COLCHETE / COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 14 CAIXA COM 72 COLCHETES.	CAIXA 72 UND	3.645	7,15	R\$26.061,75
81	JC DA SILVA SUPRIMENTOS	40368-7	PERCEVEJO / PERCEVEJO - EM METAL LATONADO (CABECA COLORIDA), COM CABECA DE 10MM CAIXA COM 100 PERCEVEJOS.	CAIXA 100 UND	552	2,11	R\$1.164,72
95	JC DA SILVA SUPRIMENTOS	325195-0	TINTA PARA CARIMBO / TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, SEM OLEO, AZUL.	UND	452	2,75	R\$1.243,00

VALOR TOTAL: 139.869,02 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS.)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

5.2.1 Advertência por escrito;

5.2.2 Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

5.2.2.1 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

5.2.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

5.2.2.3 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

5.2.2.4 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

5.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 6.1.** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do material de expediente de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.2** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 6.3** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.4** A CONTRATADA deverá informar nome e contato telefônico do preposto responsável pela empresa;
- 6.5** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.6** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Gestão e demais Secretarias participantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 6.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8** Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.9** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes;
- 6.10** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA/CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.11** Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência;
- 6.12** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 6.13** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.14** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.15** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.16** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
- 6.17** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.18** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 6.19** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 6.20** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais;
- 6.21** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.22** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os materiais de expediente vendidos no objeto deste Termo de Referência;
- 6.23** Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 6.24** Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.25** Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;
- 6.26** Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;
- 6.27** Cumprir o prazo de entrega pactuado;
- 6.28** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos;
- 6.29** Arcar com todas as despesas relativas à entrega tais como, salário dos

empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

6.30 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados; como transporte e funcionário com a responsabilidade do mesmo;

6.31 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

6.32 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com a Ata, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

6.33 Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em perfeitas condições de uso;

6.34 Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

6.35 A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

6.36 Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra;

6.37 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência;

6.38 Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

6.39 Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

6.40 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.41 Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

6.42 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.43 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da Secretaria solicitante, desde que devidamente autorizados;

7.2 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual compete o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade;

7.2.1. A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela CONTRATANTE para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues;

7.3 A CONTRATANTE compromete-se a:

7.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais;

7.3.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.3.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.3.4 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.3.5 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

7.3.6 Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto a Secretaria solicitante;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADES

8.1 As orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e à previsão do Art. 3º da Lei 8.666 de junho de 1993, firmam o entendimento de que as contratações públicas deverão promover o desenvolvimento nacional sustentável.

8.2 Os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

8.3 Os lápis fabricados em madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e de origem dos insumos de madeira em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011 ou padrão FSC-STD-40-004 V2-1.



8.4 As pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de após seu uso.

8.5 Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluídas ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013.

8.6 Os produtos devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE
Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
RG nº. 1405326-6 SSP/MT
CPF nº. XXX.882.559-XX

FORNECEDORA:

Empresa: JC DA SILVA SUPRIMENTOS
CNPJ: 26.193.511/0001-60
Representante: João Carlos da Silva
CPF: XXX.651.878.XX
RG: 34.168.523.9

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF:

Nome: RG: CPF:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2022/PMC

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representada por seu Secretário, Senhor. Wilton Coelho Pereira, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa JÓÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.908.607/0001-06, neste ato representado por seu Representante Legal o Senhor. João José de Souza Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de 22 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2024. **1.2.** Acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor ajustado no início do contrato, com fundamentos e forma dispostas na Lei nº 8.666/93 e Legislações pertinentes. Qual acréscimo representa o valor de **R\$ 779.525,00** (setecentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **1.3.** Sendo assim, com o acréscimo de **25%** o valor global do contrato passará de **R\$ 3.118.100,00** (três milhões, cento e dezoito mil e cem reais) para **R\$ 3.897.625,00** (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais). **1.4.** Alteração na Cláusula Décima Terceira – Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:**

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Carlos Caetano CPF: 319.XXX.XXX-72 RG: 31XXXX1-6 Matrícula: 4904217 Cargo/Lotação: Diretor Administrativo e Financeiro / Secretaria Municipal do Governo E-mail: carlos.caetano@cuiaba.mt.gov.br

FISCAL DO CONTRATO	Nome: Fabricio De Lara Campos CPF: 879.XXX.XXX-15 RG: 01XXXX40-6 Matrícula: 4905334 Cargo/Lotação: Assessor/Secretaria Municipal de Governo E-mail: fabricio.lara@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: Welrick Lourival Da Silva Araújo CPF: 033.XXX.XXX-25 RG: 19XXXX6-0 Matrícula: 4905395 Cargo/Lotação: Assistente/Secretaria Municipal de Governo E-mail: welrick.araujo@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Carlos Caetano CPF: 319.XXX.XXX-72 RG: 31XXXX1-6 Matrícula: 4904217 Cargo/Lotação: Diretor Administrativo e Financeiro / Secretaria Municipal do Governo E-mail: carlos.caetano@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Fabricio De Lara Campos CPF: 879.XXX.XXX-15 RG: 01XXXX40-6 Matrícula: 4905334 Cargo/Lotação: Assessor/Secretaria Municipal de Governo E-mail: fabricio.lara@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: JENIFFER RIBEIRO CPF: 026.XXX.XXX-05 RG: 17XXXX6-0 Matrícula: 4905333 Cargo/Lotação: Assessora Técnica/Secretaria Municipal de Governo E-mail: jeniffer.ribeiro@cuiaba.mt.gov.br

1.5. Alteração na Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: **ONDE SE LÊ:** Unidade Orçamentária: 02.101, Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Programa: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, Ação: 0100 – APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, Fonte: 01500000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOUREO MUNICIPAL, Exercício: 2022. **LEIA-SE:** Unidade Orçamentária: 02.101, Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Programa: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza da Despesa: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, Ação: 0100 – APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, Fonte: 01500000000 - RECURSOS ORDINARIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO, Exercício: 2023. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 064.878/2023** vinculado ao **Contrato nº 411/2022/PMC**, proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**, que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços subsidiários a administração da Secretaria Municipal de Governo/do Município de Cuiabá/MT, conforme especificações constantes estabelecidas.”, com respaldo no **Parecer Jurídico Anexo aos Autos**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §1º e §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2018

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TMF COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.909.349/0001-98, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor. Thiago Ronchi Adrien Eugênio, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **9º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **9º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, com vigência a partir de **10 de setembro 2023 a 08 de março de 2024**. 1.2. Correção de valores do **5º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, número de processo administrativo 073.919/2021. **ONDE SE LÊ:** Valor do saldo do contrato R\$ 1.785.163,52; Valor do pedido de reequilíbrio sobre o saldo 21,17% R\$ 377.891,52; Valor total do contrato após reequilíbrio R\$ 2.163.055,04. **LEIA-SE:** Valor original do contrato R\$ 1.933.897,16; Valor do reequilíbrio 21,17% R\$ 377.891,52; Valor total do contrato após soma do reequilíbrio R\$ 2.311.788,68. 1.3. Correção do **7º Termo Aditivo de Acréscimo**, processo administrativo 078.264/2022. **ONDE SE LÊ:** Valor atual do contrato R\$ 2.163.055,04; Acréscimo 13,1904969926239% R\$ 285.317,71; Valor total do contrato após o acréscimo R\$ 2.448.372,75. **LEIA-SE:** Valor atual do contrato R\$ 1.933.897,16; Acréscimo 14,75350995396260% R\$ 285.317,71; Valor do reequilíbrio no 5º Termo 21,17% R\$ 377.891,52; Valor total do contrato após o acréscimo R\$ 2.597.106,39. 1.4. Este Termo Aditivo compõe-se também do **Acréscimo** de aproximadamente 10,24506856403880%, sobre o valor do contrato, que corresponde ao valor de R\$ 198.129,09 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte e nove reais e nove centavos). 1.5. Com o acréscimo o contrato passará de **R\$ 2.597.106,39** (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e seis reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 2.795.235,48** (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 074.370/2023**, vinculado ao **Contrato nº 464/2018**, e oriundo da **Concorrência Pública nº 020/2016**, que tem por objeto o “Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obras e serviços da construção de escolas do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – creche tipo 01 – CMEI Serra Dourada no município de Cuiabá/MT”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 489/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57 e 65, I, “d”, da Lei nº. 8666/93.



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.